



82

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO – ART. 35 LEI 13.019/2014

O presente órgão técnico foi constituído mediante portaria, visando à avaliação da possibilidade do Município celebrar Termo de Fomento com a Associação Hospital de Caridade Ijuí, cujo Plano de Trabalho pretende o repasse de R\$ 30.000,00, a ser aplicado na aquisição de materiais hospitalares e medicamentos em favor de pacientes internados nas UTIs Covid e em leitos clínicos da Ala Covid.

O processo vem instruído com vasta documentação apresentada pela OSC, dentre os quais está o plano de trabalho. Também conta com Lei Municipal autorizativa do repasse de recursos e parecer jurídico que opina, em tese, pela inexigibilidade de chamamento público para celebrar termo de fomento.

Diante de tais informações e documentos, opina-se:

1. MÉRITO DA PROPOSTA

Consta dos autos que o requerimento partiu do Hospital, quem elaborou plano de trabalho, visando à transferência de recursos. Deste modo, o termo de fomento é o instrumento adequado, na forma preconizada pelo art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

O plano de trabalho busca recursos para custear materiais hospitalares e medicações aos pacientes internados em leitos clínicos e na UTI COVID. Justifica o pedido através da afirmação de haver atingido a capacidade máxima de assistência aos internados, levando-a a reorganizar-se para ampliar para 30 os atuais 10 leitos de UTI Covid e para 56 os leitos clínicos na Ala-Covid.

O incremento dos custos daí decorrentes é notório, assim com também o é a superlotação dos hospitais, inclusive com dificuldades em receber novos pacientes e a noticiada ocorrência de óbito por falta de leitos em município da região.

Com efeito, a contribuição financeira do Município com o montante de R\$ 30.000,00 pretendido é medida de interesse público, pois poderá garantir a possibilidade de vida para munícipes de Bozano.



82 P

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

2. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

A OSC proponente é o Hospital referenciado SUS para atender aos pacientes do Município de Bozano, de sorte que o notório esgotamento de leitos clínicos e de UTI Covid torna forçoso o entendimento de que ações urgentes devem ser adotadas, inclusive no sentido de buscar alternativas de custeio de insumos empregados nos tratamentos.

3. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Por razões óbvias, a OSC proponente poderá rigorosa e fielmente cumprir com a proposta elencada em seu plano de trabalho. Afinal, pretende ver custeado parte dos insumos dispensados aos pacientes Covid, cujo crescente quantitativo é divulgado em larga escala pela imprensa regional, estadual e nacional.

A noticiada ampliação de leitos, logicamente acarretará a ampliação de custos com tais atendimentos, tornando imperioso atuar no subsídio, mesmo que parcial, da aquisição destes materiais e medicamentos, sem os quais torna-se inviável a materialização de tal ampliação da capacidade de atender.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pretende-se acessar o montante de R\$ 30.000,00 em uma única parcela, ainda no mês de março de 2021. Parece-nos adequado e razoável tal propositura, forte nos elevados custos com a aquisição dos insumos a que se destinam os recursos.

Não é demais lembrar que em média, conforme verbalizado por integrante do HCl, o custo diário de paciente Covid em leito de UTI supera a R\$ 2.000,00, sendo que o valor repassado não é suficiente sequer para custear o atendimento de um paciente por 15 dias em atendimento intensivo.

Viável, pois, o cronograma proposto.

5. MEIOS DE FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das metas propostas poderão ser aferidas mediante a mera apresentação de documentos fiscais de aquisição de insumos propostos e demais documentos de prestação de contas única, já que o desembolso ocorre em uma parcela e os gastos com a efetiva utilização dos insumos traduz-se em fato notório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Havendo necessidade, poderão ser realizadas inspeções *in loco*, embora neste momento de alta transmissibilidade do vírus, não se recomente.

Diante do exposto, este Órgão Técnico opina pela viabilidade de aprovação do plano de trabalho e celebração do termo de fomento nos termos propostos.

Bozano/RS, 11 de março de 2021.


GILSON MARCOS BAUER
Agente Administrativo


RAFAEL CAMARGO
Enfermeiro


CARLA LUIZA PERUSSATTO
Agente Administrativo